

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
POMPEU

LEI N. 604, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1974

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Senador Pompeu, para o Exercício Financeiro de 1975 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR  
POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — O Orçamento do Município de Senador Pompeu, para o Exercício Financeiro de 1975, discriminado pelo Sumário Geral da Receita e Despesa e pelos Anexos de números 1, 2, 6, 7, 8 e 9 integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º — Fica o Chefe do Poder Executivo, de acordo com o inciso I, do artigo 60, da Constituição do Brasil, combinado com os incisos I e II, do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a realizar:

I — Operações de Crédito até o limite fixado no artigo 67, da Constituição do Brasil, para antecipação da Receita;

II — Suplementar em até 100% (cem por cento), de cada dotação orçamentária, ressalvadas as prescrições do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n. 4.320/64, combinado com a letra "c", do § 1º, do artigo 61, da Constituição do Brasil.

Art. 3º — O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a realizar no presente Orçamento:

I — a transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra, de acordo com a letra "a", do § 1º, do artigo 61, da Constituição do Brasil;

II — as modificações decorrentes da consolidação das Leis Federais n. 4.320/64 e 5.172, de 25 de outubro de 1966, bem como, das Leis Complementares a elas alusivas;

III — a proceder, mediante Decreto, o detalhamento analítico da despesa fixada para cada Unidade Orçamentária.

mentadas pela Divisão de Finanças, através do ato de Empenho, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º — Para manter os dispêndios necessários com o efetivo comportamento da Receita de, na execução, se obter o equilíbrio Orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias.

Art. 6º — A presente Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), revogadas as disposições em contrário.

Sala do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Senador Pompeu, em 02 de dezembro de 1974.

Francisco França Cambraia  
Municipal

1-1 — P. p.

CIA. DE EXPANSÃO APINHEIRO — CEAPIN

C.G.C. 07.200.793/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Ordem de Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Cia. de Expansão Apinheiro — CEAPIN, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 do corrente mês, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua 24 de Maio n. 1221, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Reforma parcial dos Estatutos Sociais.  
Fortaleza, 20 de dezembro de 1974.

Ilnah Barbosa Pinheiro — Diretor Presidente

23, 24 e 26.12.74 — Talão n. 81.066

FIACÃO NORDESTE DO BRASIL S.A. — FINOBRAZA  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
C.G.C. 07.332.190/0001

EDITAL DE CONVOCACAO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Fiação Nordeste do Brasil S.A. — FINOBRAZA, para a Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 do corrente mês, às 10 horas do dia 31 de dezembro de 1974, em sua sede social, na Rua Hermínio, 2965, nesta Capital a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Redução do Capital subscrito para anular investimento de  
b) Outros assuntos de interesse social.

Fortaleza, 21 de dezembro de 1974.

assim redigidos: **EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DE CAPITAL E REFORMA PARCIAL DOS ESTATUTOS SOCIAIS.** A Diretoria da **DISTRIBUIDORA DE REFRIGERANTES S/A.**, considerando a oportunidade que o Governo Federal concede às empresas, através do Decreto-lei n. 1109, art. 3º, de 26.06.70, isentando definitivamente do imposto de Renda as pessoas jurídicas na fonte e as pessoas físicas dos acionistas, os aumentos de Capital mediante a incorporação de reservas ou lucros suspensos, propõe seja feito um aumento de Cr\$ 2.000.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil cruzeiros) no Capital da Sociedade, mediante a incorporação de igual valor a ser retirado dos seguintes Fundos de Reserva: Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio: Cr\$ 170.529,10 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e dez centavos), Fundo de Reserva Geral: Cr\$ 775.470,90 (setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete e novecentas e quarenta e seis mil) novas ações Ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, as quais serão distribuídas, sem nenhum ônus aos próprios acionistas, na proporção das ações que já possuírem. Em consequência do aumento do Capital ora proposto, bem como da necessidade de ampliar os objetivos das atividades sociais contidas no art. 2º dos Estatutos, a Diretoria propõe a seguinte redação para os artigos que seguem: Art. 2º — A Sociedade cuja sede é a cidade de Fortaleza, terá por objeto o transporte de refrigerantes, explorar outros negócios comerciais, mesmo que não sejam ligados ao transporte, inclusive prestação de serviços e participar, por compra de ações ou cotas, de outras empresas comerciais ou industriais radicadas no País, podendo criar agências e sucursais em qualquer cidade a Diretoria determinar. Art. 4º — O Capital Social é de Cr\$ 2.946.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), dividido em 2.946.000 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil) ações, ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Certo de que a presente proposta é de real interesse da Sociedade e de seus acionistas, esperamos seja aprovada pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral, Fortaleza, 21 de outubro de 1974. Sérgio Moreira Philomeno Gomes, Diretor Presidente; Suzana Moreira Philomeno Gomes, D. Vice-Presidente; Dr. Deusimar Lins Cavalcante, Diretor Superintendente; Ana Maria Fontenelle Philomeno Gomes, Diretor Secretário; Cláudio Moreira Philomeno Gomes, Diretor Comercial; José Humberto da Rocha Girão, Diretor Administrativo. **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Os membros efetivos do Conselho Fiscal da **DISTRIBUIDORA DE REFRIGERANTES S/A** abaixo assinados, analisando a proposta da Diretoria para aumentar o Capital da Sociedade e reformar parcialmente os Estatutos Sociais, são de parecer unânime que a mencionada proposta, nos termos e condições sugeridas pela Diretoria, merece a aprovação da Assembléia Geral, Fortaleza, 22 de outubro de 1974. Dr. Olinto Oliveira; Dr. Marconi José Figueiredo de Alencar; Hélio Suedes Pereira. Concluída a leitura dos documentos acima transcritos, foram os mesmos submetidos a discussão e votação, tendo sido, por unanimidade, aprovado definitivamente o aumento do Capital da Sociedade de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 2.946.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

Presidente, determinou a mim, secretário, proceder a leitura da carta renúncia apresentada pelo Sr. João Bispo dos Santos, que é do seguinte teor: Fortaleza, 01 de outubro de 1974. A Distribuidora de Refrigerantes S/A. — NESTA. Sr. Presidente: Por motivo de meu interesse particular formulo a presente para solicitar-lhes a minha exoneração do cargo de Diretor Gerente que vinha ocupando nessa firma, de cujo cargo me desligarei nesta data. Aproveito do ensejo para subscrever-me com estima e apreço. Atenciosamente. — Ass. João Bispo dos Santos. Finda a leitura, o Sr. Presidente comunicou que tendo sido concretizado no dia 01 de outubro próximo findo, a exoneração do Sr. João Bispo dos Santos, a Assembléia deveria deliberar sobre o preenchimento do cargo recém-vago. Em obediência ao item C da ordem do dia inserido no edital de convocação. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu o assunto à apreciação dos presentes. Após em votação e feita a contagem das cédulas, o Sr. Presidente proclamou que havia sido eleito, por unanimidade, para o cargo de Diretor Gerente, o Sr. João do Gonçalves Costa, brasileiro, casado, contadante nesta Capital, à rua Osvaldo Cruz, n. 286, cujo mandato terminará com o da atual diretoria, em 30 de abril de 1976. A seguir, o Sr. Presidente declarou empossado o recém-eleito e solicitou aos presentes deliberassem sobre o ajustamento dos honorários da diretoria em consonância com o que dispõe o Edital de convocação já citado. Após a discussão e votação foi deliberado por unanimidade, que os membros da Diretoria terão a partir do dia 1º deste mês, os seguintes honorários mensais: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Secretário; Diretor Comercial e Diretor Administrativo, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada um, Diretor Geral, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) Diretor Superintendente, Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros). Facultada a palavra para haver quem dela fizesse uso o Sr. Presidente agradeceu a cooperação de todos para o bom êxito da reunião e determinou a suspensão dos trabalhos por tempo suficiente à lavratura desta ata que, realizada em sessão, é lida, aprovada sem restrições e assinada pelos membros da Mesa e por todos os presentes. Fortaleza, 01 de novembro de 1974. José Humberto da Rocha Girão — Secretário; Sérgio Moreira Philomeno Gomes, Diretor Presidente; Suzana Moreira Philomeno Gomes; Ana Maria Fontenelle Philomeno Gomes; Dr. Deusimar Lins Cavalcante; José Humberto da Rocha Girão; Gerardo Eugênio de Souza.

Confere com o original lavrado às folhas n. 12 e 13 do Livro de Ata das Assembléias Gerais Registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará em 05.09.66, Fortaleza, 01 de novembro de 1974.

José Humberto da Rocha Girão — Secretário  
CPF 001107953.

**CERTIDÃO — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ — CERTIFICO** que uma via de igual teor e conteúdo protocolada na Junta Comercial do Estado do Ceará no dia 19 de dezembro de 1974, tendo sido arquivada, sob n. SAD, 11.679/74, por despacho desta